

RECIBO

Eu, _____, recebi da Comissão Permanente de Licitações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL o **Convite n.º 42/2002** contendo todas as informações necessárias referentes à documentação e à formulação da proposta que deverão ser entregues até o **dia 25/11/2002 às 17:00 horas**.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR PROJETO QUE CONTEMPLE O REMANEJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE COZINHA EXISTENTES NO 4º ANDAR DO BLOCO "I" E A CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO PARA ATENDER AOS COLABORADORES DA ANEEL E DAS DEMAIS UNIDADES OCUPANTES DESTA EDIFÍCIO, SITUADAS NO SGAN, QUADRA 603, EM BRASÍLIA, DF.

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FAX:
C.N.P.J.:

BRASÍLIA, ____/____/2002.
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Obs: As empresas que retirarem o Convite pela Internet, deverão encaminhar esta folha preenchida pelo fax n.º 426-5685.

CONVITE N.º 42/2002

Processos n.º 48500.002859/02-57

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria ANEEL n.º 163, publicada no D.O.U. de 02/10/2002, torna público que, de acordo com autorização constante dos Processos n.ºs 48500.002859/02-57, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas complementares pertinentes e, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, mediante as especificações e condições seguintes:

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Data: 25/11/2002
Horário: 17:00 horas
Local: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAF/ANEEL
SGAN, Quadra. 603, Módulo “J” sala 23 – Brasília/DF
Telefone: (61) 426-5890
Fax: (61) 426-5685

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Data: 26/11/2002
Horário: 10:00 horas
Local: SGAN, Quadra 603, Módulo “J” – Brasília /DF

OBS.: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação diversa feita pela Comissão Permanente de Licitação.

01 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em elaboração de projeto para construção predial conforme especificações contidas no Anexo II .

02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar do presente Convite, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e apresentem declaração de vistoria por representante da ANEEL, conforme Anexo VI.

2.2 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Convite e seus Anexos.

2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

- 2.3.1 Empresas em consórcio, sob falência, concurso de credores ou liquidação;
- 2.3.2 Empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pela ANEEL ou por qualquer outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com Administração Pública;
- 2.3.3 Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

2.4 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

03 - DA APRESENTAÇÃO

3.1 Cada proponente deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, até a data limite prevista no preâmbulo deste Convite, simultaneamente, os documentos de que trata o item 04 e a proposta comercial, em envelopes opacos, separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

PROPONENTE:

**À CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ANEEL
CONVITE N.º 42/2002**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO PARA COZINHA E REFEITÓRIO
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

**À CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ANEEL
CONVITE N.º 42/2002**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO PARA COZINHA E REFEITÓRIO
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

3.2 Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fax.

3.3 As licitantes poderão se fazer representar nas sessões da licitação, seja por seus representantes legais qualificados, seja por prepostos devidamente credenciados para execução dos atos que especificar a respectiva procuração ou carta de preposição. A carta de credenciamento, em papel timbrado da empresa e firmada por quem de direito a represente, deverá ser apresentada na sessão de abertura da licitação, ficando arquivada no processo.

3.4 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

04 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01

4.1 No envelope n.º 01 deverão estar contidos os seguintes documentos:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do Anexo I.1;

- b) Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei n.º 9.854, de 27/10/99, conforme modelo do Anexo I.2;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante dentro do prazo de sua validade ou expedida nos últimos 30 dias que antecedem a abertura da licitação quando a validade não estiver definida;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, dentro do prazo de validade;
- f) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste certame;
- g) Declaração de vistoria fornecida pelo Setor de Manutenção Predial da Superintendência de Administração e Finanças - SAF, comprovando que o responsável técnico da licitante tomou conhecimento de todas as características dos equipamentos da cozinha que deverá ser remanejada e do local onde deverão ser edificados a cozinha e o refeitório da ANEEL, cujo projeto, objeto deste Convite, será adotado naquelas edificações nas condições estabelecidas no Anexo II deste edital;
g.1) Os proponentes deverão programar a visita com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para realização da licitação, no local e horários a seguir:

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

Superintendência de Administração e Finanças – SAF

Endereço: SGAN, Quadra 603, Módulo "J" – Brasília/DF.

Telefone: (61) 426-5844

Contato: Jailson Laurentino de Araújo

Horário: das 9:00 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas

4.2 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados na ordem retromencionada.

4.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos para o envelope n° 01 implicará a inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida.

4.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório ou conferidos e autenticados pelos membros da Comissão, mediante confronto com os originais. Para os documentos cuja veracidade possa ser confirmada via *Internet*, será facultado às licitantes apenas a apresentação das respectivas cópias.

4.5 Os documentos deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local de sua sede. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto quando contemplarem informações que, por força de lei, sejam centralizadas na matriz.

05 – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02

5.1 A proposta de preços deverá ser datilografada com clareza, em uma única via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos, ou impressa por processo eletrônico; em papel timbrado da empresa licitante ou conter carimbo padronizado; ser datada e assinada na última folha, sob carimbo, de forma a permitir a

identificação do signatário e rubricada nas demais; conter o nome da empresa, endereço completo com CEP, telefone e fax, caso possua, e ainda, conter o número deste CONVITE.

5.2 Os preços deverão ser apresentados em Reais (R\$), contemplando todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

5.3 O prazo de validade da proposta, mesmo quando não especificado, será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes.

5.4 A ANEEL não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses descritas no § 5º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.5 Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e os valores por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, estes últimos.

5.6 A oferta deve ser clara e precisa, limitada rigorosamente ao objeto da licitação, sem conter alternativas de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a apresentar mais de um resultado.

5.7 Os preços cotados deverão ser referidos à data prevista para o recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, ser computado qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

06 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 O processamento do Convite obedecerá às seguintes fases:

6.1.1 Primeira Fase:

- a) abertura da sessão;
- b) identificação e credenciamento dos representantes das empresas proponentes;
- c) abertura dos envelopes contendo a documentação;
- d) apreciação dos documentos exigidos no item 04;
- e) devolução dos envelopes contendo as propostas dos proponentes que não atenderem ao item 04;
- f) abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conforme o caso;
- g) rubrica e vistas na documentação e na proposta de preços, pela Comissão e pelos representantes das empresas participantes;
- h) recebimento das observações e considerações dos representantes das proponentes, se houver, sobre a análise da documentação e das propostas;
- i) encerramento da reunião;
- j) divulgação do resultado do Convite, anunciando a(s) licitante(s) vencedora(s).

6.1.1.1 Nesta fase, a Comissão poderá convocar cada uma das licitantes para prestar os esclarecimentos necessários à compreensão, análise e avaliação da documentação e da proposta de preços.

6.1.1.2 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos das demais licitantes.

6.1.1.3 Caso a reunião de licitação, por algum motivo, venha a ser suspensa antes de cumpridas todas as etapas, os participantes, membros da Comissão e representantes credenciados deverão rubricar os envelopes que contiverem a documentação e as propostas.

6.1.1.4 Tais envelopes ficarão sob a guarda da Comissão e serão exibidos, ainda lacrados, com as rubricas, aos participantes, na reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.1.2 Segunda Fase – elaboração do Relatório de Julgamento, com a indicação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

6.1.3 Terceira Fase – homologação do julgamento, pelo Diretor-Geral da ANEEL.

6.1.4 Quarta Fase – assinatura do Contrato pela licitante vencedora.

07 – DO JULGAMENTO

7.1 A Comissão analisará as propostas com base nas informações e dados constantes da documentação apresentada, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

7.2 As propostas de preços serão avaliadas pelo critério do MENOR PREÇO e classificadas segundo ordem crescente de preços propostos, a partir dos valores ofertados, observadas as especificações do Anexo II.

7.3 Serão desclassificadas as licitantes cuja documentação e proposta:

- a) não contenham todos os dados exigidos nos itens 4 e 5;
- b) não atendam às especificações do Anexos II;
- c) ofertarem preços inexequíveis ou excessivos em relação aos de mercado;
- d) ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- e) não apresentem cotação para todos os itens licitados.

7.4 Em caso de absoluta igualdade de propostas, a classificação será, por meio de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.5 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fazer uso da prerrogativa disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

7.6 Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço para a totalidade dos itens licitados.

08 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final da licitação constará no Relatório de Julgamento elaborado pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2 Assinada o Relatório, a Comissão fará publicar no Diário Oficial da União o resultado do julgamento, abrindo-se o prazo legal de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

8.3 Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou analisados e decididos os eventualmente formulados, os processos n.º 48500.002859/02-57 será submetido à apreciação do Diretor-Geral, para homologação.

09 – DOS RECURSOS

9.1 Dos atos administrativos praticados pela ANEEL no certame licitatório, caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata se presente os prepostos das licitantes, conforme previsto no art. 109, inciso I e parágrafo 1º, da Lei n. 8.666/93.

9.2 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada à Comissão Permanente de Licitação e dirigida ao Superintendente de Administração e Finanças da ANEEL, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, e protocolada tempestivamente junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, das 9:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 A ANEEL convocará regularmente a(s) vencedora(s) da licitação para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.2 É facultado à ANEEL, quando o adjudicado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

10.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Convite e na legislação vigente.

10.4 Ocorrendo essa hipótese, a ANEEL declarará cancelada a adjudicação e anulará a nota de empenho.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, após fiscalização e aceite da mesma pelo setor competente da ANEEL, por meio de ordem bancária a ser emitida em favor da licitante vencedora junto ao Banco do Brasil S/A.

12 – DAS CONDIÇÕES FINAIS

12.1 Uma vez apresentada proposta para a participação na licitação, a licitante declarará a aceitação plena das condições e termos deste Convite.

12.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao contratado.

12.3 O presente Convite representa mera cotação de preços, não se constituindo, portanto, em compromisso ou autorização tácita de prestação de serviços.

12.4 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Convite, deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação da ANEEL até 01 (um) dia útil antes da abertura, no horário de expediente das 9:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas, no Edifício da ANEEL - SGAN, Quadra 603, Módulo "J", guichê externo.

13 - DOS ANEXOS

13.1 Integram este Convite os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Modelos de declaração
- ANEXO II - Descrição do Objeto;
- ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV - Minuta de Contrato
- ANEXO V - Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO VI - Termo de Vistoria

Brasília, 12 de novembro de 2002.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Superintendente de Administração e Finanças

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A proponente, para fins de participação no Convite n.º 42/2002, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Brasília, de de 2002.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99

Ref.: CONVITE Nº 42/2002

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local/Data)

.....
(Representante Legal)

ANEXO II DO CONVITE N.º 42/2002

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Cozinha e Restaurante de Funcionários no Edifício Sede da ANEEL

Elaboração, desenvolvimento e detalhamento de Projetos Básicos de Arquitetura, Layout, Projetos Complementares de Engenharia, Especificações, Planilhas Orçamentárias e Normas de Execução que contemple o remanejamento dos equipamentos de cozinha existentes no 4º andar do bloco "I" e a construção de um refeitório na face Oeste do Módulo "J", situados no SGAN, Quadra 603, no edifício sede da ANEEL, em Brasília, DF.

2. Prazo de Execução

O prazo global necessário para execução de todos os trabalhos dos projetos será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato correspondente aos serviços ora licitados.

3. Legislação Específica

Na execução dos projetos serão obedecidas todas as leis de postura, normas gerais e disposições transitórias relativas à construção de edifícios funcionais, institucionais e administrativos, especificamente para arquivamento.

4. Metodologia de Trabalho

Na execução dos trabalhos serão obedecidas todas as orientações acordadas com a CONTRATANTE, a qual definirá, primeiramente, o programa de necessidades em função da quantidade de funcionários a serem atendidos pela cozinha e refeitório, equipamentos necessários etc.

Dentro da metodologia de trabalho adotada, as atividades serão organizadas e realizadas da seguinte forma:

- i) Planejamento e Programação;
- ii) Alocação de recursos humanos;
- iii) Programação de reuniões periódicas de acompanhamento conjunto com a CONTRATANTE;
- iv) Execução e acompanhamento dos serviços;
- v) Revisão e coordenação;
- vi) Entrega e aceitação dos serviços;
- vii) Eventuais correções e adequações após aceitação definitiva que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o início dos trabalhos.

As soluções gerais que envolverão todos os sistemas de empreendimento (construtivo, de instalações, de segurança etc.) decorrerão, por um lado, das condições de projeto, das tecnologias envolvidas, da legislação em vigor e das necessidades básicas de funcionamento, conforto e segurança.

Cada solução proposta em projeto será discutida, previamente, com a CONTRATANTE, e sempre será norteada pela busca da melhor relação qualidade/eficiência/prazos de execução e características construtivas, assim como a melhor relação custo/benefício.

5. Parâmetros dos Projetos

Como parâmetros para a elaboração dos projetos deverão ser tomados como base: **Funcionalidade, Estética, Segurança, Conforto Ambiental, Qualidade de Acabamentos e Representatividade da ANEEL**. Além destes parâmetros, a proposta deverá contemplar, já considerando os aspectos ligados aos projetos de layout e de instalações complementares, uma **Concepção Global e Integrada** de todos os sistemas que constituem um edifício, de forma a evitar adaptações durante a execução das obras, fato derivado de problemas de comunicação entre diferentes equipes de projeto e que termina por comprometer a qualidade final da edificação com elevados custos de construção e, posteriormente, de manutenção.

6 Serviços a serem executados

6.1 Estudos Preliminares

A partir dos dados fornecidos pela Contratante, serão definidas as principais características do projeto e do programa de necessidades. Em seguida, com o detalhamento do organograma da ANEEL e definição do quantitativo de funcionários, haverá condições para elaboração dos primeiros Estudos que nortearão as seqüência das atividades

Os Estudos Preliminares constituirão a configuração inicial da solução arquitetônica e layout propostos, considerando as principais exigências contidas no programa de necessidades elaborado conjuntamente por todos os envolvidos no processo. Esta etapa receberá aprovação final da CONTRATANTE para a continuação do desenvolvimento do projeto. A CONTRATADA apresentará os seguintes produtos em escala adequada ao perfeito entendimento da solução proposta:

- a) Planta Baixa;
- b) Divisórias e
- c) Layout com distribuição do mobiliário.

6.2 Anteprojetos / Projetos Básicos

São o resultado do desenvolvimento dos projetos a partir dos Estudos Preliminares aprovados pela CONTRATANTE e deverão receber sua aprovação final. Constitui a solução do projeto de arquitetura que será encaminhado aos profissionais encarregados dos projetos complementares. Serão elaborados nesta fase:

- i) Anteprojeto de Arquitetura;
- ii) Anteprojeto de Mobiliário;
- iii) Anteprojeto de Instalações Hidrossanitárias;
- iv) Anteprojeto de Instalações Elétricas e Eletrônicas;

- v) Anteprojeto de Instalações de Telemática;
- vi) Anteprojeto do Sistema de Exaustão e Condicionamento de Ar e
- vii) Anteprojeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndios.

6.3 Projetos Básicos

Solução desenvolvida dos Anteprojetos, apresentando especificações técnicas e incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências dos projetos complementares e demais exigências de compatibilização. Formam um conjunto de documentos técnicos que permite iniciar a execução da obra.

Serão elaborados projetos referentes a:

a) Arquitetura e Interiores

- Arquitetura
- Urbanização
- Interiores

b) Tratamento Acústico

- Materiais de Revestimento

c) Mobiliário

- Layout
- Detalhamento
- Mobiliário de linha
- Desempenho de mobiliário especial

d) Impermeabilização e Isolamento Térmico

- Impermeabilização
- Isolamento Térmico

e) Instalações Hidrossanitárias

- Água fria
- Água quente
- Esgotos Sanitários
- Drenagem de Águas Pluviais

f) Instalações Elétricas e Eletrônicas

- Instalações Elétricas (iluminação e tomadas, circuitos essenciais e não essenciais)
- Instalações Elétricas Estabilizadas
- Instalações de Sonorização
- Aterramento e Proteção Contra Descargas Atmosféricas
- No Break's

g) **Instalações Elétricas – Luminotecnia**

- Iluminação geral de interiores
- Iluminação decorativa
- Iluminação de emergência

h) **Instalações de Telemática**

- Instalações Telefônicas
- Rede de Distribuição de Sinais de Dados e Cabeamento Estruturado

i) **Instalações Mecânicas e de Utilidade**

- Ar condicionado
- Ventilação mecânica

j) **Instalações para Proteção Contra Incêndios**

- Redes de hidrantes Internos
- Distribuição de Extintores Portáteis
- Rede de Detecção e alarmes de incêndio

k) **Instalações Especiais**

- Sistema de Controle de Acesso

6.4 Especificações Técnicas

- a) Caderno de especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços
- b) Caderno de Encargos e Normas de Execução

6.5 Planilha Orçamentária

Planilha orçamentária discriminativa de materiais e serviços com preços unitários e globais.

7 Detalhamento dos Serviços

7.1 Projetos

a) **Condições Gerais**

- a.1) Os projetos executivos deverão ser suficientemente detalhados para permitir um perfeito entendimento
- a.2) Os trabalhos gráficos, especificações, pareceres, laudos, orçamentos etc. conterão, além da assinatura do Engenheiro ou Arquiteto responsável; o nome da empresa, a menção do título profissional de quem o subscrever e o número dos respectivos registros no CREA;

- a.3) Os laudos/relatórios técnicos serão suficientemente detalhados e conterão as informações sobre a situação existente, as propostas e sugestões para os projetos, além de especificar as fontes de consulta e informações;
- a.4) A CONTRATADA submeterá à análise e aprovação da CONTRATANTE os projetos elaborados referentes a cada uma das etapas (os prazos discriminados para cada etapa referem-se ao tempo contado a partir da assinatura do contrato).

Observações:

- Os projetos serão apresentados obedecendo as Normas e Legislação no que se refere a escalas, legendas, detalhes etc. de tal forma que sejam garantidas a aprovação dos mesmos e facilitem a execução dos trabalhos;
- Cada projeto será acompanhado, obrigatoriamente, de Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e Memória de Cálculo, quando for o caso;
- Objetivando a dotar a CONTRATANTE de elementos para controle em cada fase dos projetos, serão fornecidos amostras e catálogos técnicos dos materiais e equipamentos especificados;
- Em cada fase intermediária do trabalho será entregue pela CONTRATADA:
 - 01 jogo completo de cópias de todos os projetos;
 - Cópias de todos os documentos técnicos;
- Todos os projetos serão elaborados e apresentados dentro das Normas Técnicas da ABNT, com plotagens em sistema AUTOCAD R44 e arquivos gravados em disquetes de 3 ½ ",
- A entrega final dos projetos será feita em:
 - 01 jogo completo de cópias de todos os projetos em papel sulfite;
 - Cópia de todos os documentos em CD;
 - Todos os arquivos de projeto gravados serão identificados por objeto e por pranchas. Os arquivos serão preferencialmente não compactados.

b) Produtos

Os Projetos completos serão constituídos por todos os projetos referentes aos segmentos especializados, devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as suas interferências;

b.1) Compatibilização de Projetos

Compreende a compatibilização de todos os projetos envolvidos, garantindo que não existam interferências entre as diversas instalações, sistemas e a arquitetura, evitando mudanças e imprevistos durante a execução das obras;

b.2) Especificações Técnicas

Será elaborado Caderno de Especificações definindo, detalhadamente, todos os materiais, componentes e equipamentos empregados, bem como estabelecendo as condições técnicas e processos necessários à execução dos projetos. Todos os materiais especificados serão de primeira qualidade e totalmente adequados à natureza das edificações.

b.3) Planilha Orçamentária

- Serão desenvolvidos orçamentos analítico e sintético;
- O orçamento analítico será elaborado segundo os padrões do Sistema PINI de composição de preços;
- O orçamento sintético, a ser elaborado a partir do orçamento analítico, indicará os custos para os blocos de serviços.

Todas as informações necessárias à elaboração dos projetos poderão ser obtidas junto à SAF -Manutenção Predial da CONTRATANTE (Sr. Jailson – telefone: (61) 426-5844).

ANEXO III DO CONVITE N.º 42/2002

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL
Superintendência de Administração e Finanças - SAF

Ref.: CONVITE N.º 42/2002

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Convite em referência, vimos apresentar a nossa proposta nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no referido Convite, com as quais concordamos plenamente.

A validade da presente Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização do referido Convite.

O valor global de nossa proposta, nos termos contidos no Anexo II do Convite, é de R\$ _____ (_____)

Item	Descrição	Valor Proposto R\$
1	Projeto para o remanejamento dos equipamentos de cozinha e para o refeitório a ser construído na face Oeste do módulo "J"	

Brasília/DF, de de 2002.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV DO CONVITE N.º 42/2002

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A EMPRESA _____.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, **JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO**, portador da Carteira de Identidade n.º 578.805 - SSP/DF e CPF n.º 057.276.691/20, de acordo com a delegação de competência que lhe foi atribuída no inciso V do art. 10 da Estrutura Regimental da ANEEL e de outro lado, a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à _____, representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, em observância ao disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a elaboração de projeto visando ao remanejamento dos equipamentos de cozinha existentes no 4º andar do Bloco “I” e a construção de um refeitório na face Oeste do módulo “J”, situado no SGAN, Quadra 603, em Brasília, DF, conforme especificações contidas no Anexo II do Convite n.º ____/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como, às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo N.º 48500.002859/02-57:

- a) CONVITE n.º ____/2002 e seus anexos;
- b) Propostas e documentos firmados pela licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços contratados;
- b) Executar os serviços em consonância com as orientações e solicitações efetuadas pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF;
- c) Indicar um gerente que atuará como seu preposto junto à sede da CONTRATANTE, para tratar das questões relativas à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar à empresa vencedora quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos indicados neste instrumento;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será feita pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF ou por agente indicado pela CONTRATANTE, a qual poderá, junto ao preposto da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, devendo as mesmas ser sanadas imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____)

pela elaboração do projeto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará à Superintendência de Administração Financeira – Manutenção Predial da CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura contemplando os serviços executados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante do Anexo V do Edital correspondente.

O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos respectivos documentos de cobrança, após fiscalização e aceite dos serviços pelo setor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária a ser emitida em favor da contratada junto ao Banco do Brasil S/A.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

Empenho de Despesa: n.º _____, de ____/____/2002

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE:

- a) Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;
- b) O envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência.

No caso de rescisão, por qualquer motivo enumerado acima, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as multas previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no caso de recusa da prestação dos serviços;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da Agência Nacional de Energia Elétrica, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, no prazo de

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Período (dias)	Descrição da Atividade (Projetos)	Pagamento ref. a projetos
1. Até o 15º dia	1ª Fase: Estudos Preliminares	X-X-X-X
2. Até o 30º dia	Análise e aprovação dos Estudos Preliminares pela CONTRATANTE	20%
3. Até o 40º dia	2ª Fase: Anteprojetos e Projetos	X-X-X-X
4. Até o 50º dia	Análise e aprovação provisória dos Anteprojetos e Projetos pela CONTRATANTE	30%
5. Até o 60º dia	Análise e aprovação definitiva dos Anteprojetos e Projetos pela CONTRATANTE	50%

ANEXO VI DO CONVITE N.º 42/2002

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONVITE N.º 42/2002

Declaramos para fins de atendimento ao subitem 4.1., alínea g, do Edital em referência, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, fax nº _____, por meio do Sr _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, vistoriou as instalações da ANEEL onde se encontram os equipamentos da cozinha a ser remanejada e o local onde deverão ser edificados a cozinha e refeitório cujo projeto, objeto deste Convite, será adotado naquelas edificações estando perfeitamente inteirada das dimensões e das condições do local.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

(assinatura do responsável técnico da licitante)

Visto da Gerência de Engenharia
SAF/ANEEL